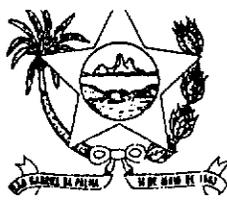


Proc.
2.412/05



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.577/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço sabêr que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base ao servidor municipal para a realização de serviços técnicos necessários à obtenção do Pró-Selo UNICEF para o Município de São Gabriel da Palha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem executados compreendem:

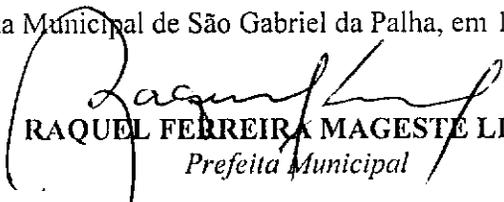
- I – Impacto Social;
- II – Gestão de Políticas Públicas;
- III – Participação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de Outubro de 2005, cessando seus efeitos em 31 de Julho de 2006.

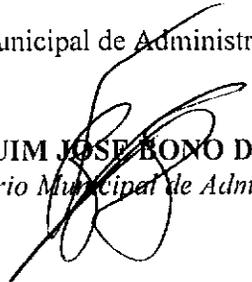
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de Novembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração